

88ª Zona Eleitoral .....	124
128ª Zona Eleitoral .....	125
131ª Zona Eleitoral .....	126
144ª Zona Eleitoral .....	127
Índice de Advogados .....	128
Índice de Partes .....	129
Índice de Processos .....	134

## ATOS DO DIRETOR GERAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA DG Nº 196/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º 22.0.000004933-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do 5º Termo aditivo ao Contrato 24/2019:

I - Flávio Queiroz de Alcântara (Gestor do Contrato);

II - Marcos Félix Bastos (Fiscal do Contrato) e

III - Rogério Freitas Reis (Fiscal do Contrato Substituto).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA PRES Nº 268, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE /GO nº 298, de 18 de outubro de 2018),

CONSIDERANDO o disposto no SEI n.º 22.0.000013501-5,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR as Portarias PRES TRE/GO n.º 227/2022 e n.º 228/2022, em relação à função comissionada e à lotação do servidor RICARDO CÉSAR DE SOUSA, de modo que, onde se lê: "Assistência de Sustentabilidade", leia-se: "Assistência de Atendimento e Suporte às Zonas".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS